



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI nº 611/2015

“Revoga a Lei Municipal nº 525 de 2011 e adequa a Legislação Municipal a Lei Federal nº 12.994/2014 que disciplina o piso salarial dos agentes comunitários de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Martins faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), servidores públicos Municipais de Saúde de Martins, passa a vigorar com o valor de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, consoante o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º O salário base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do quadro da prefeitura Municipal de Martins não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar os reajustes de acordo com as portarias do governo federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos oriundos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 525/2011 e demais disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins, 13 de abril de 2015.

Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo

Prefeita